LEI Nº. 4.692 DE 28/02/2011

"AUTORIZA CESSÃO DE USO DE UM AUTOMÓVEL AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CBMSC."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de uso ao **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – CBMSC**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, de um automóvel FORD TRANSIT 350L TA, veículo novo zero km, com capacidade para 1,42t., ano de fabricação 2010, modelo 2011, combustível Diesel, cor Prata, Chassi: WF0XXXTAFBTR52109, Placa MIB 8751.

Art.2º - A doação do referido automóvel destina-se única e exclusivamente para uso do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina.

Art.3º - Fica expressamente vedada a alienação do automóvel objeto da presente cessão de uso a qualquer título e a alteração da destinação prevista nesta Lei.

Art.4º - A infração a qualquer dos dispositivos constantes da presente Lei, implicará na reversão da propriedade ao Município de Canoinhas, sem resultar em qualquer ônus à municipalidade.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 28 de fevereiro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 28/02/2011.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças